



LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022

EMENTA: "AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT EM 33,24% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal nº 11.738/2008, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e 40 (quarenta) horas semanais em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme determina o art. 5º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata da LDO e LOA/2022, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e retrativos a 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT